



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1184/93
DE 29 DE JUNHO DE 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE-
DER REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONA-
LISMO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O MÊS
DE JUNHO DE 1993".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por
seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei,

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a conceder reposição de perda salarial a todos os servi-
dores municipais, no percentual de 32% (trinta e dois por cento) so-
bre o salário de maio do corrente ano, a ser pago em junho de 1993.

Art.2º- Os inativos terão os seus salários
reajustados na conformidade com o preceituado no artigo anterior.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 29 DE JUNHO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Ga-
binete aos 29 dias do Mês de junho de 1993.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO

Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 02/07/93

As 14:20 hs.